

aonde quer q' for achada, como tambem quem a levar em sua companhia, e pagará p.^a a fazenda real sessenta mil rs. e havendo denunciante se lhe dará a terça p.^{te}, e se não prohibe q' os homêz cazados possam levar suas mulheres, porq' se lhe não porá impedimento, e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possam alegar ignorancia se publicará este bando na praça, e ruas p.^{as} desta cidade e depois de reg.^{do} aonde tocar se fixará no corpo da guarda. Dado nesta cidade de São Paulo aos tres dias de Março de 1726. — O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes. — *R. Cezar de Menezes.*

A qualquer hora q' o D.^r Ouvidor g.^{al}, ou os Juizes ordinarios pedirem soldados, se lhe darão promptamente, e assim o tenham entendido os Sargentos, e darão parte depois ao official q' estiver de Semana. São Paulo 10 de Fevereiro de 1726.
— *Rubrica, etc.*

54
Reg.^o de hũ bando sobre não partir ninguem p.^a Cuyaba
primeiro q' o Gn.^{al} na monção prez.^{te}

R.^o Cezar de Menezes, etc. — Por ser conveniente ao serviço de S. Mag.^e não passar as Minas do Cuyabã na monção presente, antes, que eu siga

